

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE.

Pregão Eletrônico: 018/2024

A empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, Insc. Estadual nº 06.799234-0, com sede à Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 (ALTOS), Nova Brasília, Senador Pompeu – CE, CEP: 63.600-000, vem por intermédio de seu representante legal, Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 200809805840, SSP/CE e CPF sob nº 881.351.013-68, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base nas razões e fundamentos a seguir.

## I. PRELIMINARMENTE

Com fulcro no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a seguir expostas.

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

*II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

*II - a apreciação dar-se-á em fase única.*

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## II. DOS FATOS

A Recorrente participou do processo licitatório nº 020/2024 – PE/2024, cujo objeto é Equipamentos Permanentes.

Após a análise das propostas, a empresa MKP LADISLAU foi considerada classificada para o Lote de Equipamentos Permanentes, mas erroneamente para os itens 10, 237, 238, 261 e 410.

Todavia, a proposta da referida empresa não atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas pelo edital, conforme detalhado a seguir:

### 1. Item 10 - Cilindro de Gás, capacidade de armazenamento 7.0 m<sup>3</sup>, Marca DORMED:

Conforme documentação anexa, DORMED não é uma marca de fabricação de cilindros de gás, mas sim uma loja, conforme se verifica nos prints anexos do site. Tal fato configura descumprimento das especificações do edital, que exige a indicação da marca fabricante do produto.



Hoje 28 anos oferecendo materiais médicos essenciais de qualidade a todo Brasil

Central de Atendimento | Faça um orçamento

Procure pelo produto, insira seu código referencial

MONTE SEU KIT | Minha Conta | Favoritos | Carrinho

Departamentos: Diagnóstico Médico | Instrumentos Cirúrgicos | Equipamentos Hospitalares | Móveis Hospitalares | Gasoterapia | Conforto do Paciente | Peças e Acessórios

2024 DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

MATERIAIS ACADÊMICOS CONFIRA

medicate

Frete grátis para todo o Brasil em produtos selecionados

Parcela sua compra em até 6x sem juros no cartão

Ganhe até 5% de desconto no Pix ou boleto

Mais de 6000 itens a pronta-entrega te esperando

Cadeiras de rodas CONFIRA

Escolha o seu Littmann CONFIRA

DEA e eletrodos CONFIRA

Móveis hospitalares CONFIRA

Atendimento



**Cilindro de Aço Para Ar Comprimido 7L 1m³ - Mat**

Vendido e entregue por Dormed

**R\$ 1.024,05**  
à vista no Pix ou boleto

**R\$ 1.077,95**  
Ou 6x de R\$ 179,66 sem juros no cartão.

Ver formas de pagamento

1 **Comprar**

Calcular frete e prazo de entrega

Não sei meu CEP

Atendimento

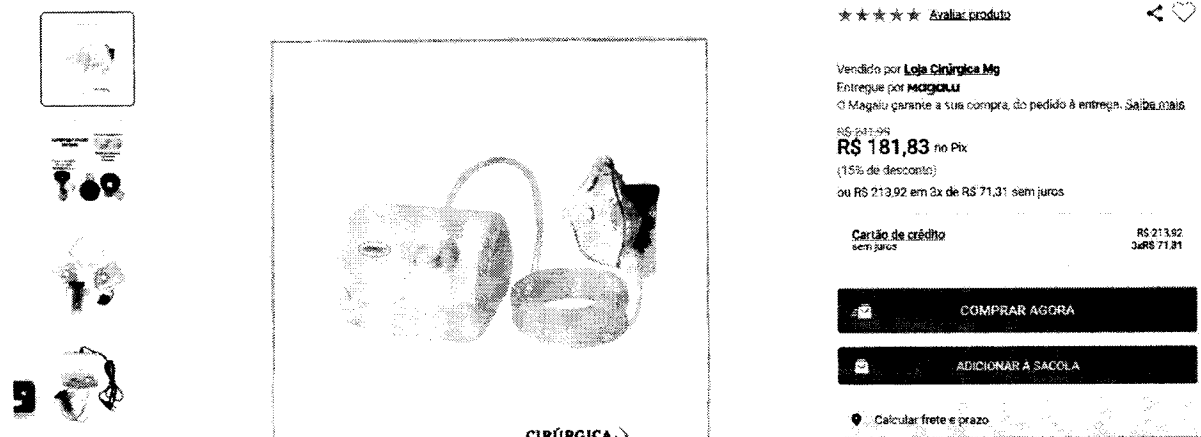
Compartilhar

**2. Item 237 - Nebulizador com máscara, 4 saídas, Tipo Diafragma (40LIB.Máx), Marca SUPERMEDY:**

Conforme diligência realizada em busca na internet verificamos a penas a existência do mini nebulizador supermedy, registro na ANVISA 80499940006, folder em anexo, cujo valor de mercado é variável até R\$ 200,00 (duzentos reais). Não existe esse equipamento da marca supermedy com quatro saídas, o que seria compatível ao preço praticado no pregão, assim como atenderia a especificação do termo de referência VAZÃO LIVRE 12L/MIN E VAZÃO C/NEBULIZADOR 7,5L/MIN. Isso implica que a oferta da empresa MKP LADISLAU é tecnicamente inviável por não atender as especificações mínimas do termo de referência.

**Nebulizador Inalador Portatil Infantil E Adulto 110v - Supermedy**

Código: 8770622678 | Ver descrição completa | Supermedy



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Loja Cirurgica Magalu**  
Entregue por **Magalu**  
Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 243,99  
**R\$ 181,83** no Pix  
(15% de desconto)  
ou R\$ 213,92 em 2x de R\$ 71,31 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 213,92 ou R\$ 71,31

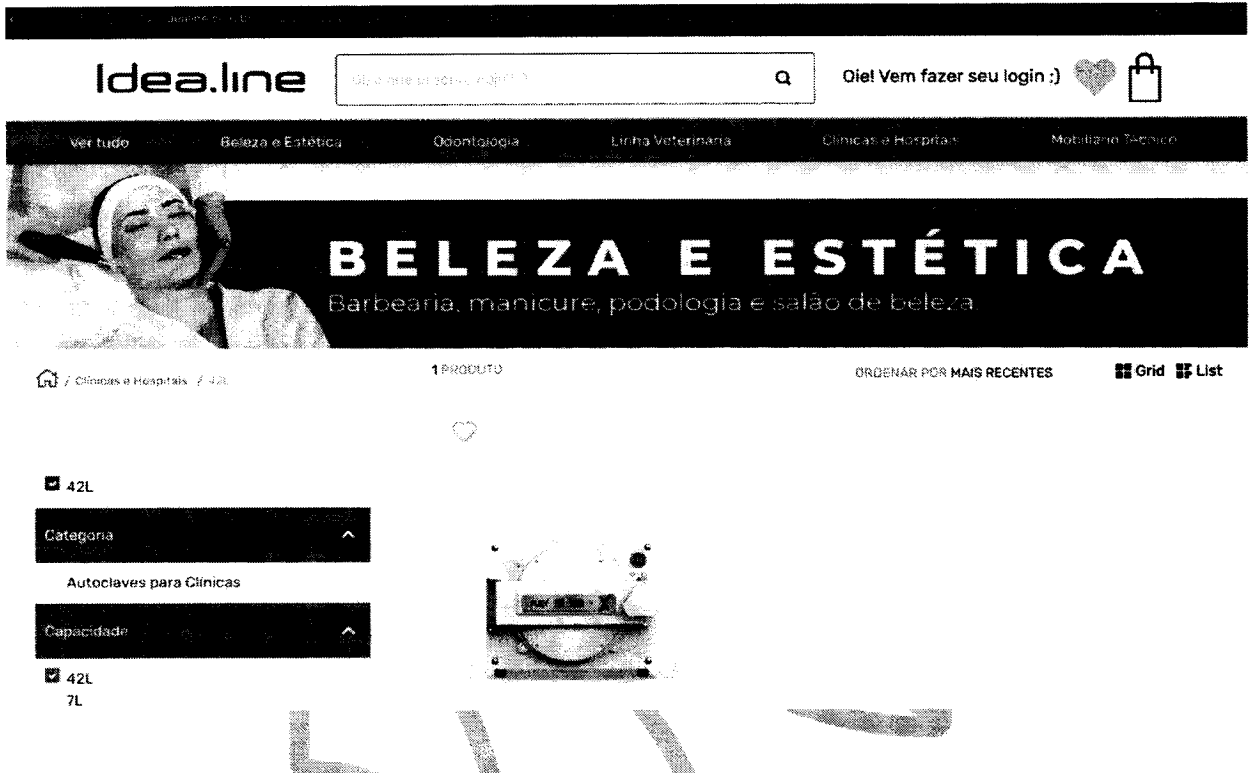
**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR A SACOLA**

Calcular frete e prazo

### 3. Item 238 - Autoclave, 40 Litros, Marca IDEALINE:

IDEALINE não é uma marca fabricante, mas uma loja de comercialização de produtos de beleza e estética, conforme prints anexos do site. O edital exige a indicação da marca do fabricante, o que não foi cumprido.



## I. DO DIREITO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 63, §1º, inciso III, determina que as propostas devem atender integralmente às especificações do edital, sob pena de desclassificação:

*“Art. 63. Serão desclassificadas as propostas que: (...) §1º - As propostas deverão: (...) III - atender às exigências técnicas estabelecidas no edital.”*

Ainda, o art. 59 da Lei de Licitações prevê que a desclassificação é obrigatória quando a proposta não atende às especificações técnicas do objeto licitado:

*“Art. 59. Será obrigatória a desclassificação de proposta que: I - apresentar produto diferente daquele solicitado no edital ou em desconformidade com as especificações previstas.”*

As falhas acima elencadas configuram vícios graves e insanáveis, pois demonstram que os produtos ofertados pela empresa MKP LADISLAU não atendem aos requisitos básicos do edital, o que compromete a integridade da proposta.

## II. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e processamento do presente recurso administrativo;
2. A desclassificação da proposta apresentada pela empresa MKP LADISLAU em relação ao Lote de Equipamentos Permanentes, notadamente quanto aos Itens 10, 237, 238 e 410, por não atenderem as especificações técnicas exigidas no edital;
3. A reavaliação das demais propostas habilitadas, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.

**NESTES TERMOS,  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Senador Pompeu/CE, 06 de setembro de 2024.



**Diretor/Presidente**  
**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**FRANCISCO** Assinado de forma digital por  
**ADRIANO** FRANCISCO  
**DA COSTA** ADRIANO DA COSTA  
**SOUZA:8818** SOUZA:8813510136  
**35101368** Dados: 2024.09.06 15:27:27 -03'00'

CNPJ: 32.644.237/0001-00  
Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 (ALTOS), Nova Brasília, Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000.